



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 12 de setembro de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano 2023 · Edição nº 1659

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

shows



Sexta - 19h

15/09
**EMÍLIO &
EDUARDO**

Sábado - 19h

16/09
**SEVENTY
COMPANY**
"ESPECIAL FLASH BACK"

Domingo - 17h

17/09
EXALTA

**Com comidas típicas,
bingo e muito mais!**

15a17 de Setembro
📍 Praça Mário Furtado

**FESTA DAS
NAÇÕES**
A Festa da família
Orlandina **2023**

 **FUNDO
SOCIAL**
DE SOLIDARIEDADE
DE ORLÂNDIA

 Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

GCM de Orândia prende autores de furto em flagrante



Na primeira hora do dia 06 de Setembro de 2023, os Guardas Civis Municipais Oliveira e Duarte, durante o Patrulhamento preventivo, com vistas a prédios públicos, foram solicitados por um popular, que apontou na direção de dois indivíduos, os quais estavam alguns metros à frente da viatura. No momento que os apontados pela testemunha, viram que se tratava de viatura da GCM, saíram em desabalada carreira.

De imediato, a equipe saiu no encalço da dupla, logrando êxito em abordá-los, após a busca pessoal em ambos, foi encontrado em poder de F.S., ferramentas (Alicate, chave de fenda e uma faca), indagados sobre o motivo da tentativa de fuga, F.S e B.R.S, responderam a equipe que haviam furtado uma porta de vidro de uma construção próxima ao local.

De posse das informações, a equipe dirigiu-se ao local dos fatos e constatou o furto, localizando em um terreno próximo, a referida porta. Foi dada voz de prisão em Flagrante Delito por Furto, os autores foram algemados devido a fuga, conforme Súmula Vinculante Nº 11 do STF, foram conduzidos ao PS local e posteriormente a Central de Flagrante de São Joaquim da Barra, onde a Autoridade de Polícia Judiciária, ratificou a voz de prisão e Autuou em Flagrante Delito os autores, deixando-os à disposição da Justiça.

Em contato com a vítima M.W.R.M., a qual agradeceu o trabalho dos Guardas Civis Municipais em tela e informou que fora vítima do mesmo crime, no mesmo local, por três vezes em menos de 30 dias.

Com essa atitude os GCM's Oliveira e Duarte, demonstraram alto grau de profissionalismo, comprometimento com a função que escolheram e amor a causa Pública.

CURSO GRATUITO: Manutenção de Tratores Agrícolas

A Prefeitura de Orândia, através do Fundo Social de Solidariedade, com a parceria da FAESP, SENAR e Sindicato Rural de Sales Oliveira, está oferecendo gratuitamente, um curso voltado para as pessoas que queiram aprender ou aprimorar as habilidades de Manutenção de Tratores Agrícolas.

As inscrições serão realizadas nos dias 14, 15 e 18 de Setembro, das 08h às 10h30 e das 13h às 16h30, no Almoarifado Municipal de Orândia, localizado na Avenida 9, nº 87, Jardim Bandeirantes.

Para se inscrever é preciso ter 18 anos ou mais, residir em Orândia, apresentar documento com foto, CPF e comprovante de residência.

O curso será realizado nos dias 20, 21 e 22/09. Apenas 15 vagas disponíveis!

MANUTENÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS

Local: Almoarifado Municipal
Av. 9, nº 87 Centro
Orândia/SP

20 a 22 Setembro

- CURSO GRATUITO
- VAGAS LIMITADAS
- CERTIFICADOS

Informações e Inscrições no
Sindicato Rural de Sales de Oliveira
(16) 3820.8038 | 3852.1755

FAESP SENAR SINDICATO RURAL SALES OLIVEIRA FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ORLÂNDIA

CURSO GRATUITO: Processamento caseiro de Carne de Aves



**PROCESSAMENTO
CASEIRO DE
CARNE DE AVES**

Local: Centro Social
Robson dos Santos
R. 30, nº1951
Bairro Júlio Bucci

**19 a 21
Setembro**

- ☑ CURSO GRATUITO
- ☑ VAGAS LIMITADAS
- ☑ CERTIFICADOS

Informações e Inscrições no
Fundo Social de Orândia
(16) 3852.1755 | 3820.8051 | 3852.8031

FAESP SENAR SINDICATO RURAL SALES OLIVEIRA ORLÂNDIA FUNDO SOCIAL DE ORLÂNDIA

A Prefeitura de Orândia, através do Fundo Social de Solidariedade, com a parceria da FAESP, SENAR e Sindicato Rural, está oferecendo gratuitamente, um curso voltado para as pessoas que queiram aprender ou aprimorar as habilidades de Processamento Caseiro de Carnes de Aves.

As inscrições serão realizadas nos dias 14 e 15 de Setembro (quinta e sexta-feira), das 08h às 11h30, na sede do Fundo Social, localizada na Avenida 4, nº 910, Centro.

Para se inscrever é preciso ter 18 anos ou mais, residir em Orândia, apresentar documento com foto, CPF e comprovante de residência. Apenas 12 vagas disponíveis!

O curso será realizado nos dias 19, 20 e 21/09, das 08h às 16h, no Centro Social "Robson dos Santos", onde serão servidos café da manhã e almoço para os participantes.

Oportunidade de Emprego



**OPORTUNIDADE DE
EMPREGO**

Acompanhe pelas redes sociais da
PREFEITURA DE ORLÂNDIA

 /PrefeituraMunicipalOrlandia
 /prefeituraorlandia

 Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando do cidade, cuidando de você

Vaga para Ajudante de Obras e Encanador, trabalhar na cidade de Orândia. Interessados enviar e-mail para:

nneves@joamedeiroshidraulica.com.br ou pelo WhatsApp (11) 9.9959-7849 (Nicholas).

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.282**

De 12 de setembro de 2023.

Regulamenta a exploração de atividades comerciais no recinto da Praça dos Imigrantes durante a realização da 1ª Festa Nordestina de Orlandia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. A exploração de atividades comerciais no recinto da Praça dos Imigrantes durante a realização da 1ª Festa Nordestina de Orlandia, no período compreendido entre os dias 06 e 08 de outubro de 2023, dependerá de autorização especial da Prefeitura Municipal de Orlandia e será regida pelas normas contidas neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto é considerado como recinto, mencionado no *caput* deste artigo, a área interna cercada por fechamento metálico da Praça dos Imigrantes, destinada à realização da 1ª Festa Nordestina de Orlandia.

Art. 2º. A exploração das atividades comerciais mencionadas no artigo 1º deste Decreto poderá ser feita por pessoas físicas ou jurídicas, desde que, cumulativamente:

I - estejam previamente inscritas como contribuintes junto ao cadastro mobiliário da Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Orlandia como comerciante ambulante ou empresa comercial do ramo de mercadorias que pretende explorar no recinto, conforme o caso;

II - estejam em dia com o pagamento de seus tributos ou com a exigibilidade destes suspensa nos termos da legislação aplicável; e

III - tenham pago o preço público referente ao espaço individualizado que lhe será destinado dentro do recinto de acordo com a atividade comercial a ser explorada.

§ 1º. Os espaços individualizados a que se refere o inciso III deste artigo consistem em 6 (seis) barracas (Bebidas e Alimentação);

§ 2º. As barracas serão instaladas no trecho da Avenida do Café localizado dentro do recinto, entre as Ruas 1 e 3, e terão, cada uma, as medidas de 5,00m x 5,00m, todas cedidas a título precário e provisório pela Prefeitura Municipal de Orlandia exclusivamente para o período em que for realizada a 1ª Festa Nordestina de Orlandia.

§ 3º. As barracas de que trata o § 1º deste artigo serão locadas dentro do recinto de acordo com um mapa a ser previamente divulgado para conhecimento dos

interessados.

§ 4º. Nas barracas será permitida a venda de refrigerantes, água mineral, sucos e bebidas alcoólicas industrializadas, tais como cerveja, vodka e whisky, caipirinhas, batidas e drinques, além de obrigatoriamente ser realizada a venda de alimentos típicos da culinária nordestina, que deverão ser previamente aprovados pela Comissão de Eventos da Prefeitura Municipal de Orlandia.

Art. 3º. A destinação das barracas será efetuada através de sorteio aberto ao público, a ser realizado no dia 21 de setembro de 2023, às 10 horas, no Paço Municipal, localizado na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, 2º Piso, Sala de Reuniões, nesta cidade.

§ 1º. Para participar do sorteio mencionado no *caput* deste artigo o interessado deverá comprovar o preenchimento dos requisitos mencionados nos incisos I e II do artigo 2º deste Decreto e inscrever-se junto à Prefeitura Municipal de Orlandia, na Seção de Protocolo, até as 15 horas do dia 20 de setembro de 2023, indicando, quando da inscrição, o nome comercial, o número de sua inscrição municipal e os produtos a serem comercializados, incluindo os alimentos mencionados no § 4º do artigo 2º deste Decreto.

§ 2º. Os nomes de todos os interessados constarão de cédulas individuais a serem lidas, dobradas e depositadas dentro de uma urna vazia na frente do público presente ao sorteio; após, serão sorteados os nomes, através da retirada de cada cédula da urna, dos interessados que serão contemplados com uma barraca no recinto da 1ª Festa Nordestina de Orlandia, formando, assim, pela ordem de sorteio a lista de classificação dos contemplados e a lista de interessados suplentes.

§ 3º. Os contemplados no sorteio, até o limite de barracas disponibilizadas, deverão pagar, a título preço público pelo uso da barraca, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), através de guia de recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Orlandia.

§ 4º. Caso o contemplado não pague o preço público até a data de seu vencimento ou desista de sua participação, perderá o direito à barraca, a qual será destinada ao interessado suplente melhor classificado e, assim, sucessivamente.

§ 5º. Cada contemplado poderá ocupar uma única barraca, exceto no caso de não haver interessados habilitados em número suficiente para a ocupação de todas as barracas disponíveis.

Art. 4º. No recinto da 1ª Festa Nordestina de Orlandia é proibido servir ou comercializar quaisquer espécies de bebidas em garrafas ou copos de vidros.

Parágrafo único. Caso a bebida a ser comercializada esteja acondicionada em garrafa de vidro, deverá ela ser servida ao consumidor em copo de plástico, mantendo-se o vasilhame com o comerciante e dentro da barraca.

Art. 5º. A comercialização de produtos alimentícios e de bebidas fica sujeita às normas sanitárias vigentes, podendo a Vigilância Sanitária Municipal recolher aqueles que estiverem em desacordo com os preceitos contidos nas normas aplicáveis.

Art. 6º. Fica expressamente proibida ao comerciante a venda de produtos não mencionados quando da sua inscrição para o sorteio de que trata o artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento da proibição contida no *caput* deste artigo, os produtos não declarados pelos comerciantes quando de sua inscrição serão recolhidos pelos Fiscais da Prefeitura Municipal de Orlandia, sendo-lhes devolvidos somente a partir de 09 de outubro de 2023, quando do término das festividades da 1ª Festa Nordestina de Orlandia.

Art. 7º. Fica facultada à Prefeitura Municipal de Orlandia vetar, para preservação da incolumidade pública, a venda de qualquer produto mencionado na inscrição do comerciante até o início da realização do sorteio de que trata o artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. O veto deve ser pessoal, sendo válido para todos os comerciantes que se encontrarem na mesma situação.

Art. 8º. A infração pelo comerciante a quaisquer das disposições deste Decreto importará na cassação de sua autorização, sem direito à restituição do preço público pago.

Art. 9º. O comerciante será o único responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação a seus empregados e prepostos, se houverem, bem como em relação às obrigações assumidas junto aos seus fornecedores e observação das normas consumeristas em relação aos seus fregueses, isentando a Prefeitura Municipal de Orlandia de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 12 de setembro de 2023.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.283

De 12 de setembro de 2023.

Define a exploração do Bar no espaço denominado 'Camarote' a ser montado na Praça dos Imigrantes durante a 1ª Festa Nordestina de Orlandia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe faculta o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA

Art. 1º. A exploração do Bar no espaço denominado "Camarote", a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Orlandia na Praça dos Imigrantes durante a 1ª Festa Nordestina de Orlandia entre os dias 06 e 08 de outubro de 2023, dependerá de autorização específica da Prefeitura Municipal de Orlandia e será regida pelas normas contidas nos artigos 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de Orlandia e neste Decreto.

§ 1º. O "Camarote" consistirá em uma área coberta de, no mínimo, 300,00m² (trezentos metros quadrados), será montado em estrutura metálica e piso em plataformas de madeira (módulos) que serão revestidas de carpete (primeiro uso), tipo forração de 4mm, e a estrutura metálica do "Camarote" será toda "envelopada" com malha tensionada e, no espaço, também serão fornecidos 50

conjuntos de mesas bistrô com 2 banquetas cada.

§ 2º. Será de inteira responsabilidade de quem vier a explorar o Bar do "Camarote":

I - ambientação com luzes e mobiliários, montagem de toda estrutura necessária para o bar, equipe de atendentes e de apoio;

II - fornecimento dos produtos a serem comercializados.

§ 3º. Para os efeitos deste Decreto entende-se por atividades comerciais a venda, exclusivamente, de bebidas e alimentos, sendo que estes últimos deverão ser típicos da culinária nordestina.

Art. 2º. As atividades comerciais a serem exploradas no Bar do "Camarote" ficarão sujeitas às normas tributárias, administrativas e sanitárias vigentes.

Art. 3º. A exploração das atividades comerciais no Bar do "Camarote", mencionadas no art. 1º deste Decreto, será deferida àquele que, tempestivamente, manifestar interesse, apresentar toda a documentação exigida e formular a melhor proposta econômica para a Prefeitura Municipal de Orlandia.

§ 1º. Entende-se como melhor proposta econômica o maior percentual sobre o lucro líquido do empreendimento, observado o disposto no inciso VI do art. 5º deste Decreto.

§ 2º. A receita obtida pelo Poder Público Municipal será revertida ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Orlandia.

Art. 4º. É de responsabilidade da Comissão Municipal Permanente de Licitações, o recebimento e a análise da documentação apresentada pelos proponentes e o julgamento da melhor proposta econômica, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Eventos a fiscalização da exploração do empreendimento nos dias do evento.

Art. 5º. Os interessados em explorar atividades comerciais no Bar do "Camarote" deverão apresentar envelope lacrado contendo a seguinte documentação:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo pertinente às atividades comerciais a serem exploradas no Bar do "Camarote";

II - documento atualizado de constituição da pessoa jurídica, quando sociedade, ou de cadastro/registo de empresário individual no órgão público competente;

III - cópia do RG e CPF do interessado ou de seu representante, conforme o caso;

IV - declaração do interessado de que não se encontra impedido ou suspenso de contratar com o Poder Público;

V - a comprovação de regularidade tributária e fiscal, na forma da lei, com:

- a) o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- b) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) a Receita Federal do Brasil;
- d) a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) a Fazenda Estadual; e
- f) a Fazenda Municipal;

VI - proposta econômica, consistente em percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do lucro líquido do empreendimento, apurado nos três dias do evento com a exploração de atividades comerciais no Bar do "Camarote".

§ 1º. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, na cidade de Orlandia/SP, das 9 às 15 horas, até o dia 22 de setembro de 2023.

§ 2º. Os envelopes serão abertos no dia 25 de setembro de 2023 às 8:30hs, em sessão pública a ser realizada no Paço Municipal, localizado na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, 2º Piso, Sala de Reuniões, nesta cidade, para análise dos documentos e julgamento das propostas pela Comissão Municipal Permanente de Licitações.

§ 3º. Proferido o resultado, será lavrada ata da sessão e assinado termo de autorização com o proponente vencedor.

Art. 6º. Ao final do evento, até o dia 16 de outubro de 2023, o proponente vencedor deverá apresentar à Comissão de Eventos do Município de Orlandia balanço do empreendimento demonstrando o lucro líquido obtido, acompanhado de documentação comprobatória das receitas e despesas, devidamente assinado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, para análise dos resultados e posterior repasse dos valores a que fizer jus ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Orlandia.

§ 1º. O repasse de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feito pelo proponente vencedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Jornal Oficial de Orlandia da homologação, pela Comissão de Eventos, do balanço apresentado.

§ 2º. O não atendimento ao disposto neste artigo ou a rejeição das contas apresentadas ensejará a aplicação de multa ao proponente vencedor no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser recolhidas aos cofres públicos no prazo máximo de 30 dias, contados da sua notificação.

Art. 7º. O não atendimento às condições fixadas no presente Decreto importará na cassação da autorização e aplicação de eventuais penalidades aos responsáveis, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, que terá aplicação subsidiária na relação jurídica havida entre as partes.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 12 de setembro de 2023.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.284

De 12 de setembro de 2023.

Fixa o preço dos ingressos para o setor de "Camarote" no recinto da 1ª Festa Nordestina de Orlandia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. Durante a 1ª Festa Nordestina de Orlandia, a ser realizada entre os dias 6 e 8 de outubro de 2023 no recinto da Praça dos Imigrantes, nesta cidade, serão disponibilizados ao público, mediante pagamento prévio de seu preço, 300 ingressos por dia no setor denominado "Camarote".

§ 1º. O valor do ingresso diário será de R\$ 30,00 (trinta reais) e o "Camarote" estará aberto durante os dias 6 (sexta-feira) e 7 (sábado) de outubro de 2023, das 20 horas às 3 horas e, no dia 8 de outubro 2023 (domingo), das 18

horas à 1 hora.

§ 2º. Os ingressos serão comercializados nos pontos de vendas a serem definidos pela Comissão de Eventos e divulgados amplamente através dos meios de comunicação, tais como redes sociais, internet, rádios e jornais, sendo realizado o recolhimento dos mesmos, bem como dos valores obtidos com a sua venda, até o dia 6 de outubro de 2023 para que os possíveis ingressos restantes possam ser comercializados na portaria do "Camarote", durante o evento.

§ 3º. Não está incluso no preço do ingresso o valor correspondente a qualquer consumo de alimentos e bebidas que possam ser servidos no local.

Art. 2º. Toda a arrecadação obtida através da venda dos ingressos para o setor "Camarote" será depositada na conta bancária do Fundo Social de Solidariedade de Orlandia, junto à Prefeitura Municipal de Orlandia, até o dia 11 de outubro de 2023, sendo conjuntamente realizada e apresentada a prestação de contas da venda destes ingressos pela Comissão de Eventos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 12 de setembro de 2023.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO 5280

De 01 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.200.000,00"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4317, de 22 de novembro de 2022, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.02.33903900000000.01.110 - 04.122.0002.2.006 - Ficha 038 - R\$ 150.000,00

03.01.33903900000000.01.110 - 04.122.0003.2.009 - Ficha 067 - R\$ 300.000,00

05.01.33903900000000.01.110 - 22.661.0007.2.028 - Ficha 190 - R\$ 100.000,00

06.02.31901100000000.01.220 - 12.361.0008.2.032 - Ficha 219 - R\$ 500.000,00

06.02.33903900000000.01.220 - 12.361.0008.2.032 - Ficha 227 - R\$ 210.000,00

06.03.31901100000000.01.210 - 12.365.0009.2.035 - Ficha 241 - R\$ 500.000,00

06.03.33903900000000.01.210 - 12.365.0009.2.035 - Ficha 249 - R\$ 210.000,00

06.06.33903000000000.02.230 - 12.361.0010.2.043 - Ficha 276 - R\$ 150.000,00

09.01.33903900000000.01.110 - 15.541.0025.1.015 - Ficha 358 - R\$ 200.000,00

10.01.33903900000000.01.110 - 18.541.0030.2.091 -
Ficha 418 - R\$ 80.000,00

11.01.33903900000000.01.310 - 10.301.0020.2.065 -
Ficha 429 - R\$ 400.000,00

11.01.33903900000000.01.310 - 10.302.0021.2.068 -
Ficha 446 - R\$ 400.000,00

Total R\$ 3.200.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 01 de setembro de 2023.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA N.º 30.352 **De 11 de setembro de 2023**

“Suspende o prazo da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 28.854/22, destinada a colher elementos probatórios acerca de eventuais infrações administrativas cometidas pelo servidor municipal Sebastião Geraldo da Silva, matrícula nº 2332, por 90 (noventa) dias.”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **SENHOR SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

ARTIGO 1.º Suspende-se, por 90 (noventa) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 28.854/22 cujo fito é o de apurar a irregularidade do servidor público acima destacado, por razões de afastamento legal de um dos membros e dificuldade na instrução processual, com fito de realização de relatório final.

ARTIGO 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente de Orlândia - CMDCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal 3.928/2013 e Decreto 4.256/2013, lhe compete a gestão dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Trabalho nos termos e valores abaixo discriminados, a serem executados no exercício de 2023 e 2024, financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do município de Orlândia/SP, mediante disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Projeto: **Adequação de Espaço Físico Predial para Escola de Formação Cultural de Crianças e Adolescentes.**

Organização da Sociedade Civil Executora: **IORM - Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça**

Valor Total do Plano: **R\$ 2.253.938,73 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).**

Valor do repasse do FMDCA: **R\$ R\$ 2.253.938,73 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data, ressalvadas as disposições em contrário.

Orlândia/SP, 12 de setembro de 2023.

Pe. Flávio Augusto Cícero

Presidente do CMDCA

Licitações e Contratos

Suspensão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi SUSPENSA a abertura da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 90/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - SÃO PAULO - CONVÊNIO 103812/2022, que ocorreria em 14/09/2023 às 08:30 horas. Motivo: divergência de itens que compõem a planilha orçamentária e o modelo de proposta. Ato seguinte: será designada nova data de abertura para o certame e dada devida publicidade. Orlândia, 11 de Setembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal De Orllândia, através do senhor prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS 08/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO ANEL VIÁRIO "AMAURY GALVÃO JUNQUEIRA" E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 30, NO JARDIM TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF Nº 61.608.477/0001-49, com sede localizada na Rodovia SP-255, Km 05, Núcleo São Luis, no município de Ribeirão Preto/SP, no valor de R\$ 1.003.006,22. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2023. Orllândia, 12 de Setembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

.....

QUEIMADAS

O FOGO SE ACENDE.
O FUTURO SE APAGA!



NÃO ATEIE FOGO
PARA LIMPAR
SEU TERRENO



NÃO QUEIME
LIXO DOMÉSTICO
E ENTULHOS



NÃO ACENDA
FOGUEIRAS PERTO
DA VEGETAÇÃO



NÃO JOGUE CIGARROS
OU FÓSFOROS
À BEIRA DE ESTRADAS

PREJUDICA A SAÚDE

- ▶ PROVOCA E AGRAVA DOENÇAS RESPIRATÓRIAS
- ▶ PROBLEMAS DE PELE E CARDIOVASCULARES
- ▶ IRRITAÇÃO NOS OLHOS E NA GARGANTA

PREJUDICA O MEIO AMBIENTE

- ▶ DESMATAMENTO E MORTE DE ANIMAIS
- ▶ GERA POLUIÇÃO E PREJUDICA O SOLO
- ▶ AUMENTA A TEMPERATURA

**DENUNCIE
FOCOS DE INCÊNDIO!**

3820-8225 FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
193 CORPO DE BOMBEIROS



Prefeitura de
ORLÂNDIA

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: **Márcio Favaro Cherubim**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Aflílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Aflílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005